

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
UAUÁ – BAHIA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019

Dispõe sobre normas e procedimentos que orientarão o processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Uauá – Bahia, quadriênio 2020/2023 no Município de Uauá - Bahia e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art.88,inciso II da Lei Federal 8.069/09 e da Lei Municipal nº 381/09, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Título V seus artigos 131 a 140 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal de nº 381/90, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as deliberações da sessão plenária realizada no dia 02 de abril de 2019,no uso de suas atribuições

Resolve:

Fixar normas e procedimentos que orientarão o processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Uauá – Bahia, quadriênio 2020/2023 no Município de Uauá - Bahia

Art. 1º. A Comissão Especial Eleitoral está constituída com os seguintes conselheiros: Ademir Ribeiro de Almeida, Hilma Cardoso da Silva e Raiane Rodrigues dos Santos (Governo); João Bosco Gonçalves Menezes, Solange Dias Santana, e Telma Ribeiro Varjão (Sociedade Civil).

Art. 2º. O pedido de inscrição do candidato devera ser formulado em requerimento assinado e protocolado, devidamente instruído dos seguintes documentos:

- Documento de identificação que pode ser um desses: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação, Certificado de Reservista;
- CPF;
- Título de Eleitor acompanhado de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de residência recente, um desses: (conta de água, luz, telefone, carnês de pagamento recebido pelos correios, Declaração de residência emitida por entidade de classe, sediada no município de Uauá - Bahia, à qual o candidato pertença;
- Declaração fornecida por órgão, instituição e ou entidade a qual o candidato pertença, sediada no município de Uauá - Bahia, que comprove residência no município de Uauá - Bahia a mais de 2 (dois) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo órgão público competente;
- Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove escolaridade mínima exigida, ou seja, Ensino Médio Completo.

Art.2º. As inscrições dos candidatos serão realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, localizada na Avenida João Borges de Sá, S/N, Centro, Uauá- Bahia das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art.3º. A prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente conterà 33 (trinta e três) questões, sendo 30 (trinta) objetivas de múltipla escolha e 03 (três) dissertativas.

Parágrafo Único: Para fins de apuração do resultado da prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente cada questão objetiva de múltipla escolha terá o valor de 03 (três) pontos e cada questão dissertativa terá o valor de 10 (dez) pontos e assim a pontuação máxima da prova será 120 (cento e vinte) pontos.

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente UAUÁ – BAHIA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

Art.4º. Serão selecionados para participar das etapas seguintes à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (entrevista e eleição direta) os 20 (vintes) candidatos que atingirem as melhores notas na Prova de Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Para efeito de classificação e de desempate de candidatos com notas iguais, será observado o seguinte critério: ficará à frente o mais idoso, considerando-se para tanto ano, mês, dia e hora de nascimento, nesta ordem, caso haja necessidade de desempates sucessivos.

Art.5º. Caso algum dos 20 (vinte) candidatos selecionados na Prova de Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente seja reprovado na entrevista, será convocado para entrevista o vigésimo primeiro da lista de classificação e assim sucessivamente.

Art.6º. A elaboração e aplicação da prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e também a entrevista dos candidatos ficará sob a responsabilidade do Instituto Rumos da Educação para o Desenvolvimento do Semiárido Brasileiro, detentor do CNPJ/MF 13.074.306/0001-34, com sede no município de Senhor do Bonfim – Bahia.

Art.7º. Os critérios que serão considerados e avaliados na entrevista dos candidatos selecionados na prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente serão os definidos pelo Instituto Rumos da Educação para o Desenvolvimento do Semiárido Brasileiro que definirá também o local de realização das entrevistas, que deverá ocorrer em espaço público, na sede do município de Uauá- Bahia.

Art.8º. A prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como a Eleição e apuração dos votos serão realizadas na Escola Municipal João Borges de Sá – Espaço Municipalizado Escola Senhor do Bonfim, localizada na Avenida João Borges de Sá, Centro – Uauá –Bahia.

Art.9º. O Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 obedecerá ao seguinte calendário:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrição de candidatos	22 a 26 /04/2019
Divulgação dos inscritos	03/05/2019
Realização da Prova de Conhecimentos	25/05/2019
Divulgação do Resultado da Prova de Conhecimento	Até 04/06/2019
Realização da Entrevista	Até 18/06/2019
Divulgação do Resultado final da seleção dos 20 (vinte) candidatos para participação da eleição	Até 26/06/2019
Eleição	06/10/2019
Apuração dos votos	06/10/2019
Divulgação do Resultado da eleição	06/10/2019
Posse dos novos conselheiros tutelares	10/01/2020

Art.10. A presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Uauá – Bahia, 03 de abril de 2019.

Solange Dias de Santana
Presidente